

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

A Secretaria de Município de Gestão Administrativa, por seu Secretário de Município – Sr. Deivid Moraes Mendes - torna público, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 009/2013 – GABEX, de 23/01/2013, a abertura de edital ao Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Farmacêutico para atuar na Secretaria de Município da Saúde, que tem por objeto a contratação por tempo determinado, para atender situação de excepcional interesse público.

| Quantidade | Função | Carga horária Semanal | Requisito Mínimo | Remuneração |
|-------------------|-----------------------|------------------------------|--|--|
| Vagas 50 | Enfermeiros | 30 horas | Curso de Graduação em Enfermagem e registro regular no Coren-RS. | R\$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Auxílio-Refeição, Vale-transporte e Insalubridade, nos termos da legislação vigente. |
| Vagas 50 | Técnico em Enfermagem | 30 horas | Curso Técnico em Enfermagem e registro regular no Coren-RS. | R\$ 1.256,88 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e oitenta e Oito Centavos). Auxílio-Refeição, Vale-transporte e Insalubridade, nos termos da legislação vigente. |

| | | | | |
|-------------|--------------|----------|--|--|
| Vagas 03 | Farmacêutico | 30 horas | Curso de Graduação em Farmácia e registro regular no CRF/RS. | R\$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos). Auxílio-Refeição, Vale-transporte e Insalubridade, nos termos da legislação vigente. |
|-------------|--------------|----------|--|--|

1. DAS BASES LEGAIS

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, assim como as contratações dos aprovados no mesmo, será regido pelas seguintes normas, suas alterações e demais legislações pertinentes:

- Lei Municipal Nº 5.819/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais, artigos 243 ao 247;
- Decreto Municipal Nº 12.008/2013 – Regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado;
- Processo Nº 5512/2022– Abertura do Processo Seletivo Simplificado;
- Lei Municipal nº 8.741 de 04 de Fevereiro de 2022;
- Portaria Nº 156/2022 SMGA– Comissão Multidisciplinar;
- Lei Municipal Nº 6.695/2009 – Vale-Transporte;
- Lei Municipal Nº 7.375/2013 com redação dada pela Lei Municipal n. 7.780/2014- Auxilio Refeição.

1.2. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e razoabilidade - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato e com autorização do legislativo.

1.3. Os contratos terão duração abreviada caso haja a efetivação do concurso público para os cargos, havendo servidores nomeados e caso os mesmos venham a assumir o cargo.

1.4. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados os Princípios estabelecidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal sem prejuízo de outros Princípios legais. As demais disposições pertinentes a esta Seleção Pública serão regidas pelas disposições que integram o presente Edital.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

1.5. O contratado poderá ser substituído no caso de ocorrer à rescisão do contrato, falecimento ou afastamento para gozo de benefícios previdenciário ou incompatibilidade com o interesse da administração pública.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Da Comissão Multidisciplinar

O Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas deste Edital e será executado e supervisionado por uma Comissão Multidisciplinar composta de 4 (quatro) servidores nomeados através da Portaria Nº 156/2022 SMGA, a saber:

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO/SECRETARIA |
|--|---------------|--------------------------------|
| Patrícia Santa Catharina Santos | 9084 | Enfermeira |
| Dioneli Reis da Fonseca | 115614 | Assistente Social |
| Suelen da Cunha Dias | 12962 | Enfermeira |
| Patrícia Alves Lopes | 12958 | Assessor Administrativo |

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 09/02/2022 até o dia 15/02/2022, pelo e-mail nstsmga@gmail.com, anexando os documentos conforme Edital, com as devidas identificações. :

A. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato, disponível no Anexo I, deste Edital no site www.riogrande.rs.gov.br/concursos, contendo todas as informações solicitadas, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente edital sob as penas da lei;

B. Curriculum Vitae ou Lattes. Títulos de Escolaridade e demais documentos que comprovem as informações contidas no currículo, referente à identidade, escolaridade e formação específica à área;

C. Imprescindível a entrega da cópia do certificado de Conclusão de Curso e/ou Diploma e Certidão de regularidade do registro do Conselho do Cargo pretendido, conforme quadro acima sendo requisito mínimo. E os documentos originais para verificação no ato da assinatura do contrato.

D. A autenticidade e veracidade das informações são de responsabilidade do candidato, em caso de suspeita o candidato deverá a qualquer tempo que solicitado comprovar com documentação original;

3.2. Em hipótese alguma serão recebidos Títulos, Comprovantes e/ou Declaração fora do período de inscrições e somente serão validados os Títulos que corresponderem a documento idôneo e os certificados de conclusão de curso de graduação, especialização emitidos por instituição autorizada Secretaria Estadual de Educação e/ou reconhecida pelo MEC, sendo que deve ser entregue apenas cópia simples, pois após não serão devolvidos aos candidatos;

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

3.3. Não será verificado a documentação enviada através do e-mail nstsmga@gmail.com antes do prazo do fim das inscrições.

3.4. Não será aceita documentação complementar comprobatória de informações após o período de inscrição.

3.5. A inscrição de candidatos com documentação que não esteja em conformidade com o disposto no item 3.1 deste Edital, será cancelada no ato da constatação da inconformidade a qualquer tempo da seleção, mesmo que tenham sido aceitas no ato da inscrição;

4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

4.1. Todos os atos, decisões e publicações do presente Processo Seletivo Simplificado, inclusive a versão integral deste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico: www.riogrande.rs.gov.br/concursos. E qualquer dúvida pelo e-mail nstsmga@gmail.com.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1.O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos, conforme critérios objetivos delimitados a seguir, dados a seguinte pontuação:

| ENFERMEIRO | | | |
|-------------------|--|---|-------------------------------------|
| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
| A | Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 300 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Máximo 1 certificado. | 2,0 | 2,0 |
| B | Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros, Intensivismo, Urgência e Emergência ou ao ciclo de vida, ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde pública, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária mínima de 20 horas/aula. Máximo 5 certificados. *Quando o curso for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. | 1,0 | 5,0 |
| C | Participação em campanhas de Vacinação, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde do Rio Grande tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a DST/AIDS, ou ações de saúde e/ ou educação em saúde certificados por | 0,5 | 3,0 |

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

| | | | |
|------------------------------------|---|--|-------------|
| | <p>Instituição Pública. Com a data de conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. Carga horária mínima de 4 horas/aula. Máximo 6 certificados.</p> | | |
| Total de valores atribuídos | | | 10,0 |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | |
|------------------------------------|---|---|-------------------------------------|
| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
| A | <p>Curso de especialização correlato a área de atuação do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. Máximo 2 certificados.</p> | 2,0 | 4,0 |
| B | <p>Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados as áreas de Primeiros Socorros ou Intensivismo ou Urgência e Emergência ou ao ciclo de vida ministrados por instituições de ensino ou assistência em saúde públicas, privadas ou filantrópicas, as quais possuam certificação, convênio ou parceria no evento das instituições do MEC, SES, SMS ou MS com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo seis certificados) *Quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. * Carga horária mínima de 20 horas/aula</p> | 0,5 | 3,0 |
| C | <p>Participação em campanhas de Vacinação, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde do Rio Grande tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a DST/AIDS, ou ações de saúde e/ ou educação em saúde certificados pela Instituição Pública. Com a data de conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo seis certificados) * Carga horária mínima de 4 horas/aula</p> | 0,5 | 3,0 |
| Total de valores atribuídos | | | 10,0 |

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

| FARMACÊUTICO | | | |
|------------------------------------|---|---|-------------------------------------|
| Alínea | Atividades | Valor atribuído a cada atividade | Valor máximo a ser atribuído |
| A | Curso de Especialização em FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS em nível de pós-graduação, com carga horária MÍNIMA de 360 horas em instituição reconhecida pelo MEC. (No máximo dois certificados). Serão pontuados apenas os cursos concluídos e certificados por diploma ou atestado de conclusão. | 2,0 | 4,0 |
| B | Participação em cursos, seminários, fóruns, congressos, palestras, oficinas, conferências e simpósios relacionados às áreas da FARMÁCIA e ANÁLISES CLÍNICAS com a data da conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo quatro certificados) *Quando o mesmo for ministrado pelo candidato não terá valor atribuído. *Carga horária mínima de 20 horas/aula | 1,0 | 4,0 |
| C | Participação em Capacitação em realização de Testes Rápidos, Pré-natal e Teste do Pezinho, Eventos promovidos pela Secretaria de Município da Saúde tais como Março Lilás, Outubro Rosa, Novembro Azul e Campanhas de Prevenção a IST/AIDS ou similares os quais tratem de temas de prevenção e conscientização acerca da saúde coletiva realizada através da Secretaria de Município da Saúde do Rio grande, com a data de conclusão do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. (No máximo dois certificados) * Carga horária mínima de 20 horas/aula | 0,5 | 1,0 |
| D | Participação em projetos de extensão em Instituições de ensino, reconhecidos pelo MEC. No máx. 2 certificados. | 0,5 | 1,0 |
| Total de valores atribuídos | | 10,0 | |

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor da remuneração para o cargo de Enfermeiro e Farmacêutico, é de R\$ 2.089,23 (Dois Mil e Oitenta e Nove reais e Vinte e Três Centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Insalubridade, nos termos legislação vigente.

6.2 O valor da remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem, é de R\$ 1.256,88 (Hum Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e oitenta e Oito Centavos).

Além disso, também fará jus a:

- Auxílio-Refeição;
- Vale-transporte;
- Insalubridade, nos termos legislação vigente.

* **Maiores Informações** pelo fone (53) 32374209.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS PRAZOS

7.1. Encerrado o prazo de inscrições fixado no item 3.1 a Comissão Multidisciplinar publicará, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o edital que conterà a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão Multidisciplinar no prazo de 02 (dois) dias úteis. Dado o referido ato a Comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise dos currículos e divulgação dos resultados.

7.3. Em havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo será publicada uma nova relação de inscrições homologadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

7.4. Todo recurso será solicitado através do **e-mail: nstsmga@gmail.com**

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios para definir a preferência na ordem classificatória:

CARGO DE ENFERMEIRO:

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idos

SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;

TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;

QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;

QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-graduação com data de conclusão mais antiga;

SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Graduação em Enfermagem com data mais antiga;

SÉTIMO critério, o candidato que apresentar data de inscrição maior no Coren-RS;

OITAVO critério, candidato de maior idade;

em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;
TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;
QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;
QUINTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Especialização com data de conclusão mais antiga;
SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-Graduação com data mais antiga;
SÉTIMO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão do técnico em Enfermagem mais antigo;
OITAVO critério, o candidato que apresentar data de inscrição maior no Coren-RS;
NONO critério, candidato de maior idade;
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

CARGO FARMACÊUTICO

PRIMEIRO critério, candidato idoso (a partir de 60 anos) de maior idade conforme Lei Federal n. 10.741, de 1º outubro de 2003, parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso;
SEGUNDO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA A;
TERCEIRO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA B;
QUARTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA C;
QUINTO critério, o candidato que apresentar a maior nota na ALINEA D;
SEXTO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Especialização com data de conclusão mais antiga;
SÉTIMO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão da Pós-Graduação com data mais antiga;
OITAVO critério, o candidato que apresentar o certificado de conclusão de Graduação em Farmácia mais antigo;
NONO critério, o candidato que apresentar data de inscrição maior no Coren-RS;
DÉCIMO critério, candidato de maior idade;
em persistindo o empate, será realizado sorteio público.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Após publicada a relação final de inscrições homologadas, a Comissão Multidisciplinar analisará a documentação apresentada e, de acordo com os critérios de avaliação definidos no item 3 do presente Edital, divulgará os candidatos aprovados para a contratação.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

9.2. Da divulgação dos resultados caberá recurso à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devendo o recurso ser instruído de maneira que contenha a identificação do recorrente, assim como as razões para o recurso.

9.3. Em havendo recurso sobre os resultados, após seu julgamento, será publicada nova relação contendo os candidatos aprovados para a contratação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Os requisitos para o provimento, assim como a documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho encontram-se no Anexo III deste Edital.

10.2. O candidato aprovado e classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse e assinar contrato. Todo contato e acertos para assinatura será através do **e-mail: patricia.lopes@riogrande.rs.gov.br** .

10.3. Considerando que os cargos de Enfermeiro e Técnicos em Enfermagem se enquadram na alínea c do inciso XVI do artigo 37, é possível a acumulação dos dois cargos de 30 horas semanais desde que haja compatibilidade de horários, caso ultrapasse a carga horária descrita, será necessário a avaliação de compatibilidade de horários entre dois cargos antes da assinatura do referido contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O contrato de trabalho terá sua duração por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias para desempenho de suas funções, podendo ser prorrogado por igual período - conforme o Princípio da Discricionariedade Administrativa - ou, ainda, caso as circunstâncias que motivaram o referido Processo Seletivo Extraordinário persistam ao término do contrato. Será definido pela Secretaria de Município da Saúde o local de exercício das atividades de trabalho do contratado e ter autorização legislativa.

11.2. A síntese das atribuições para os cargos, encontra-se no Anexo II deste Edital e na legislação específica que regula a atuação dos profissionais da área.

11.3. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos. É de total responsabilidade do candidato, acompanhar atentamente o andamento do Processo Seletivo.

11.4. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece o presente Edital e aceita as condições do Processo Seletivo Simplificado tais como foram estabelecidas.

11.5. O candidato é responsável por todas as informações alegadas e integridade da documentação apresentada durante o presente Processo Seletivo Simplificado, ainda que verificadas posteriormente, sob pena de nulidade da inscrição além de medidas civis e criminais se cabíveis.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

11.6. Constatam em Anexo: O Formulário de Inscrição e Declaração de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo I), as Atribuições do Cargo (Anexo II), os requisitos para o provimento e documentação necessária para a assinatura do Contrato de Trabalho (Anexo III) e o modelo de formulário para recurso (Anexo IV).

11.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Multidisciplinar referida no item 2.1 deste Edital.

Prefeitura Municipal de Rio Grande, 08 de fevereiro de 2022.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações